

3)9.
PROP.
DLED
DICUL
SC-ADON
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-2
DOCUMENTO N.º 36

REUNIÃO N.º : 12/2016

PROPOSTA

N.º : 81/2016/DCED/DICUL

Realizada em: 22/06/2016

DELIBERAÇÃO N.º : 22/2016

ASSUNTO : Regulamento do Concurso de Seleção do Hino do Município de Setúbal

Nos termos da deliberação de Câmara, em reunião realizada no passado dia 6 de janeiro de 2016, foi aprovado o Projeto de Regulamento do Concurso de Seleção do Hino do Município de Setúbal.

De acordo com a decisão supra referida, foi o Projeto de Regulamento em apreço submetido a apreciação pública nos termos do art.ºs 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, e em conformidade com a consulta pública realizada, foi o Projeto de Regulamento do Concurso de Seleção do Hino do Município de Setúbal apreciado, tendo resultado de tal facto a proposta que agora se remete em anexo.

Foram apreciadas as sugestões remetidas pelas entidades representativas dos interesses constantes do referido documento.

Assim, propõe-se:

1. Que seja aprovado o Regulamento do Concurso de Seleção do Hino do Município de Setúbal, em anexo.
2. Que seja aprovado em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o n.º3 e o n.º4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
3. Que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação, de acordo com o disposto respetivamente no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.ºs 3 e 4 do art.º 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

**Quadro resumo com as propostas de alteração ao Projeto de Regulamento,
submetido a consulta pública**

Artigos	Redação constante no Projeto de Regulamento	Alterações após consulta pública
Artº 2º, nº 1	"Ao presente concurso podem concorrer todos os interessados, naturais do distrito de Setúbal."	"Ao presente concurso podem concorrer todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa."
Artº 5, nº 2	"As obras a concurso devem ser entregues até às 17:30h do dia 31 de maio."	"As obras a concurso devem ser entregues até às 17:30h do dia 15 de dezembro."
Artº 8º, nº 3	"O Júri procede ao anúncio da obra vencedora, no dia 17 de junho em local e horário a combinar."	"O Júri procede ao anúncio da obra vencedora, no dia 9 de janeiro em local e horário a combinar."
Artº 8º, nº 4	"À obra vencedora é atribuído um prémio pecuniário de 1 000,00€ (mil euros)."	"À obra vencedora é atribuído um prémio pecuniário de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros)."

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M.ª Inês Faro

REGULAMENTO

DO CONCURSO DE SELEÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Artigo 1º

Objeto

1. A Câmara Municipal de Setúbal institui pelo presente regulamento o concurso para a seleção de letra e música do Hino do Município de Setúbal.

Artigo 2º

Condições de participação

1. Ao presente concurso podem concorrer todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa.
2. Os menores de 18 anos podem participar desde que expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis.
3. É admitida a coautoria das obras a concurso.
4. É vedada a participação aos elementos do Júri.

Artigo 3º

Requisitos essenciais das composições

1. As composições concorrentes (música e letra) devem ter caráter inédito e devem ser apresentadas em duas versões – Canto / Piano e Canto / Orquestra de Sopros.
2. Os textos devem ser em língua portuguesa e incidir sobre a temática relacionada com a cidade de Setúbal.
3. A duração do Hino a concurso deve ter a duração máxima de 6 minutos.

Artigo 4º

Apresentação das composições

1. São admitidas a concurso obras inéditas, que não tenham sido apresentadas em público até ao final deste concurso, nas seguintes condições:
 - a) 4 (quatro) cópias da partitura para Canto e Piano;
 - b) 4 (quatro) cópias da partitura para Canto e Orquestra de sopros;

- c) 4 (quatro) cópias do texto, em papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
 - d) 4 (quatro) exemplares da composição musical gravada, sem Canto, em CD devidamente identificado com o nome da obra e o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es);
 - e) A letra deve constar na partitura.
2. As obras devem ser assinadas com pseudónimo e apresentadas em envelope fechado, sem qualquer identificação, constando apenas «Candidatura ao Concurso para a seleção do Hino do Município de Setúbal».
 3. Conjuntamente com o trabalho deve ser enviado outro envelope fechado onde conste o pseudónimo utilizado, contendo no interior uma folha A4, com os seguintes dados:
 - a) Pseudónimo;
 - b) Identificação completa do(s) autor(es);
 - c) Morada(s) completa(s);
 - d) Idade(s);
 - e) Contacto(s) telefónico(s);
 - f) Endereço(s) de e-mail.
 4. Os concorrentes devem apresentar unicamente uma composição (música e letra) em cada um dos envelopes.
 5. As obras a concurso não devem conter qualquer tipo de indicação que permita identificar os seus autores.

Artigo 5º

Modo, prazo e local de entrega das composições

1. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou através de correio para:
Câmara Municipal de Setúbal – Divisão de Cultura
Rua do Regimento de Infantaria 11, nº7
2900-584 Setúbal
2. As obras a concurso devem ser entregues até às 17:30h do dia 15 de dezembro de 2016.
3. Em alternativa ao disposto no número anterior, os concorrentes podem enviar as respetivas obras a concurso por correio registado, com aviso de receção, contendo

todos os elementos necessários à participação no Concurso, até à data acima referida.

Artigo 6º

Causas de Exclusão do Concurso

1. As candidaturas que não observem o disposto no presente regulamento são excluídas do Concurso.

Artigo 7º

Júri

1. O júri é constituído por 3 (três) elementos de reconhecido mérito e idoneidade, designados pela Câmara Municipal de Setúbal.
2. O júri estabelece entre si o método de trabalho a seguir, designando um secretário que redige as atas.
3. Para avaliação são considerados:
 - a) O tempo de execução;
 - b) Coerência do conjunto da obra (letra e música);
 - c) A originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia e o ritmo da música;
 - d) A adequação do tema;
 - e) Os aspetos linguístico-literários e aptidão comunicativa.
4. As deliberações do júri não são passíveis de impugnação ou recurso.

Artigo 8º

Classificação e prémio

1. Este concurso é válido se tiver um mínimo de 5 obras concorrentes.
2. Os autores premiados são divulgados pelo Município, através dos seus meios próprios de divulgação e comunicado aos vencedores através de carta.
3. O júri procede ao anúncio da obra vencedora, no dia 9 de janeiro de 2017, em local e horário a definir.
4. À obra vencedora é atribuído um prémio pecuniário de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros).
5. Os compositores/autores cedem a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Setúbal, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado;

De

Artigo 9º

Aceitação das Condições

1. A composição vencedora pode ser divulgada em todos os meios disponíveis de comunicação social, bem como estar à inteira disposição do Município de Setúbal para fins publicitários e quaisquer outras finalidades.
2. A participação no Concurso pressupõe a aceitação das disposições constantes deste Regulamento, obrigando-se ao seu cumprimento.
3. Os trabalhos entregues a concurso ficam na posse do Município de Setúbal que os pode utilizar em qualquer altura para publicação.

Artigo 10º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas deste Regulamento são julgados pelo Júri do Concurso e homologados pela Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação por edital da Assembleia Municipal.



-----**CERTIDÃO**-----

ANA DE GOES DOS SANTOS SILVESTRE PESTANA LOPES, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por seis folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

(No uso de competências delegadas – Despacho n.º 25/15/DAFRH, de 10/02/2015)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais